Processo nº: 18.550/2025
Data: 17/09/2025
Fl.: 131 Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1. Solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Saquarema, através da Secretaria Municipal da Mulher, localizada na Rua Estudante Elcira de Oliveira Coutinho, nº 16, Bacaxá, Saquarema – RJ, CEP 28994-576, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO E SUA CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática em atendimento às necessidades dos setores e departamentos da Secretaria Municipal da Mulher** (cujos bens encontram-se especificados no subitem 5.1 deste instrumento e com a respectiva memória de cálculo constante no Anexo Único deste TR), como estratégia de reestruturação e ampliação da capacidade de atendimento, bem como oferecer maior comodidade aos servidores que atuam em suporte às ações desempenhadas por toda a equipe de apoio (em funções administrativas ou setoriais) atinentes às atribuições cabíveis aos departamentos e setores que compõem esta unidade administrativa, a qual ampara as mulheres vítimas de violência, sobretudo a doméstica, bem como age na repreensão de eventuais atos de violência contra a mulher, propiciando a salvaguarda da vida e a garantia dos direitos humanos.

2.2. Os objetos descritos neste Termo de Referência são classificados como **bens comuns**, nos termos do definido no art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido, devem estar de acordo com este Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos equipamentos de informática para utilização pelos setores e departamentos, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal da Mulher, deve observar as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. *Os bens objetos da pretendida contratação são caracterizados como comuns*, conforme justificativa constante desde a prévia elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e são nele baseados, a partir da escolha definida como a melhor solução ao atendimento do interesse desta Pasta com a utilização de referidos itens e equipamentos.

3.3.O objeto da pretendida contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme interpretação analógica ao Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e segundo as disposições do Decreto Municipal nº 2.724, de 10 de janeiro de 2024.

3.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da celebração do Instrumento Contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada, contudo, a garantia mínima de 12 (doze) meses a ser assegurada pelo fabricante ou fornecedor dos bens em tela ou por prazo superior quando assim estabelecido neste TR para determinados itens.

3.5.O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação ou garantia do fabricante ou fornecedor exigidos neste Termo quanto aos bens a serem adquiridos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação se justifica de acordo com a viabilidade técnica e econômica e a utilidade propiciada pelos bens a serem adquiridos cujas especificações e quantitativos levaram em consideração a escolha considerada como a mais adequada ao atendimento do interesse público delineado pela necessidade de ampliação e melhoria dos serviços desempenhados por esta Pasta. Para tanto, informamos que existe adequação orçamentária, cuja programação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025 e com compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual – PPA vigentes, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

4.2. Registra-se, ainda, que **a fundamentação da contratação é baseada na escolha apontada no Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente, conforme disposto no art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º e seus incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.3. A aquisição de equipamentos de informática pela Secretaria Municipal da Mulher e ora tratados neste TR, justifica-se devido a necessidade de conferir melhores condições de trabalho aos servidores em atuação na área, bem como no intuito de possibilitar maior organização, celeridade e fluidez para evitar espera nos atendimentos oferecidos por esta Pasta.

4.4. O presente TR pauta-se na permanência da necessidade desta Secretaria Municipal da Mulher na obtenção de tais equipamentos, haja vista que o procedimento licitatório anterior teve o resultado parcialmente fracassado justamente para os equipamentos ora tratados neste instrumento.

4.5. Esclarecemos que foram juntados a estes autos os comprovantes do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 90056/2025, veiculado no Processo Administrativo n.º 20.617/2024, cujo certame foi concluído, com a pertinente sessão de julgamento das propostas realizada em 20/08/2025, processado pelo Sistema/Portal do Compras.gov.br, tendo o resultado parcialmente fracassado (pela não apresentação da documentação exigida das licitantes proponentes e com propostas efetivadas dentro dos requisitos e parâmetros editalícios, mas, no entanto, desclassificadas pela omissão das empresas em disponibilizar os documentos previamente estabelecidos) para os itens originais de nºs: • 9 (prevendo-se 15 computadores); • 12 (prevendo-se 15 estabilizadores de tensão); e • 13 (prevendo-se 2 equipamentos *wireless* – roteadores sem fio). E, diante dessa situação, esta Pasta entende como adequada, em conformidade aos ditames legais pertinentes, a abertura do presente procedimento com vistas ao atendimento desta necessidade então justificada e demonstrada, seguindo-se a opção apontada pelo competente ETP e prevista no DFD.

4.6. Urge destacar que a Secretaria Municipal da Mulher, em consonância com os ditames da Lei Maria da Penha, constitui-se numa unidade administrativa com equipamentos destinados a ofertar o serviço de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

4.7. A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas mais graves de afronta aos direitos humanos, atingindo diretamente a família como um todo, necessitando assim de intensa mobilização social para o seu combate.

4.8. A aquisição do objeto deste Termo reforça o compromisso das instituições na proteção dos direitos das mulheres e no combate à violência doméstica, ajudando a fortalecer sua imagem pública e credibilidade. Permitindo, desse modo, que o atendimento seja prestado com máxima eficiência para proteger as mulheres em situação de risco.

4.9. A quantificação e a escolha dos itens de informática couberam ao momento de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e levaram em consideração às necessidades verificadas atualmente nos setores e departamentos e a melhor forma de seu atendimento, levando em conta suas características, especificações e usabilidade.

4.10. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do pertinente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO

5.1. Descrição e Quantificação do Objeto:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	**COMPUTADOR COMPLETO/DESKTOP** **(SLIM / SMALL FORM FACTOR)** CPU (Processamento, Memória e Armazenamento): Processador Intel Core i7, de 12ª geração ou superior, com no mínimo 12 núcleos físicos e 20 threads (ou correspondente da linha AMD Ryzen 7 com no mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads); Memória RAM de no mínimo 16GB DDR4 (ou superior); Armazenamento por meio de SSD (*Solid State Drive*) padrão M.2 NVMe PCIe com capacidade de no mínimo 512GB; Sistema operacional Windows 11. Memória RAM: Capacidade mínima de 16 GB, padrão DDR4 com frequência operacional mínima de 3200 MHz ou padrão DDR5 com frequência operacional de fábrica suportada nativamente pela placa-mãe. A memória deverá estar instalada em arquitetura de canal único (01 módulo de 16GB) ou canal duplo (02 módulos de 8GB), garantindo *slots* livres adicionais para expansão futura de até, no mínimo, 64 GB totais. Armazenamento (SSD): Unidade de Estado Sólido (SSD) com capacidade nominal mínima de 512 GB, padrão físico do tipo M.2 (formatos 2230 ou 2280), utilizando barramento de comunicação e protocolo nativo de alta velocidade PCIe NVMe (PCI Express Gen 3.0 x4, Gen 4.0 x4 ou superior). Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, armazenamentos baseados em discos rígidos mecânicos (HDD) ou SSDs de tecnologia antiga baseados em protocolo SATA de 2.5 polegadas. Gabinete e Alimentação: Gabinete do tipo Mini PC, PC *Slim* ou *Small Form Factor* (SFF) compatível com padrão Micro ATX ou proprietário do fabricante, de cor preta. O chassi deverá possuir volume interno total limitado a, no máximo, 10 litros, permitindo o uso tanto na posição vertical quanto na horizontal. O painel frontal do gabinete deve disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) conexões USB (sendo ao menos uma no padrão USB 3.0 ou superior), 01 (uma) saída P2 de áudio para fone de ouvido/alto-falantes e 01 (uma) entrada P2 para microfone (admite-se conexão combo única de áudio jack de 3,5 mm). Acompanha fonte de alimentação interna ou externa adaptada ao padrão de formato do gabinete, com potência nominal adequada para o pleno funcionamento de todos os componentes sob carga máxima, possuindo obrigatoriamente PFC ativo, eficiência energética mínima certificada de 80% (equivalente a 80 PLUS ou superior) e operação bivolt automática (100V a 240V).	unidade	15

	Placa-Mãe e Conectividade: Integrada ou proprietária do fabricante, 100% compatível com a plataforma do processador ofertado. Conexões de vídeo traseiras: No mínimo 01 (uma) saída digital de vídeo (padrão HDMI ou *DisplayPort*). Interfaces de dados e rede: No mínimo 04 (quatro) portas USB traseiras; 01 (uma) interface de rede local LAN padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (conector RJ-45); Conectividade sem fio integrada por meio de adaptador Bluetooth (versão 5.0 ou superior). Sistema de áudio integrado de alta definição (serão aceitas saídas do tipo Combo Jack ou saídas do tipo estéreo integradas simples). Mouse USB: Periférico óptico com conexão com fio padrão USB, de formato anatômico e ambidestro, resolução de rastreamento mínima de 1000 DPI. Deverá conter no mínimo 03 (três) botões funcionais, sendo 01 (um) botão central do tipo roda de rolagem (scroll). Acabamento externo na cor preta. Teclado USB: Periférico com conexão com fio padrão USB, layout de teclas em conformidade com o padrão nacional brasileiro ABNT2 (com tecla 'Ç' dedicada e teclado numérico integrado independente). Caracteres das teclas gravados por processo de alta durabilidade (*silk-screen* com verniz protetor ou gravação a laser) para evitar desgaste precoce por digitação. Acabamento na cor preta, possuindo suportes/pés retráteis para ajuste de inclinação ergonômica. Monitor de Vídeo: Tela com tamanho de, no mínimo, 23,8" a 24" polegadas nominais, iluminação traseira em LED com tecnologia de painel do tipo IPS (*In-Plane Switching*), garantindo ângulo de visão horizontal e vertical mínimo de 178° sem distorção de cores. Resolução nativa *Full* HD (1920x1080 pixels) ou superior, com taxa de atualização mínima de 60Hz. Relação de aspecto *widescreen* (16:9). Interfaces de conexão: No mínimo 01 (uma) entrada de vídeo digital padrão HDMI e/ou *DisplayPort*, acompanhada do respectivo cabo de conexão compatível com o computador ofertado. Base/suporte com ajuste de inclinação (tilt). Alimentação elétrica bivolt automática (100V a 240V), integrada ou por meio de fonte externa fornecida pelo fabricante.		
2	**NOBREAK (UPS) DE ONDA SENOIDAL PURA** Potência nominal mínima de 1000 VA (ou superior), com potência ativa de saída de no mínimo 500W. Tecnologia do tipo interativo, com estabilizador eletrônico interno e filtro de linha integrados. Forma de onda de saída estritamente Senoidal Pura quando em modo inversor (bateria), garantindo compatibilidade integral com fontes de alimentação dotadas de PFC ativo. Autonomia e Bateria: Autonomia mínima de 15 minutos sob carga de uso de 01 (um) computador desktop (padrão corporativo SFF) e 01 (um) monitor LED de 24" ativos. Equipado com bateria(s) interna(s) selada(s), livre(s) de manutenção (padrão VRLA), com capacidade dimensionada pelo fabricante para atender integralmente ao requisito de autonomia exigido. Tempo máximo de recarga completa das baterias de até 10 horas. Conexões e Gabinete: Painel traseiro contendo, no mínimo, 04 (quatro) tomadas de saída padrão nacional de três pinos (NBR 14136 - 10A). Painel frontal contendo botão liga/desliga e indicadores visuais por meio de LED (ou display digital) sinalizando as	unidade	15

	condições de operação (rede elétrica normal, modo bateria, sub/sobretensão e falha/sobrecarga). Gabinete externo em material termoplástico de alto impacto ou metálico, na cor preta. Características Elétricas: Tensão de entrada bivolt automática (operando nativamente em redes 110V/127V e 220V), tolerando variações da rede elétrica sem descarregar a bateria. Tensão de saída nominal de 115V / 127V.		
3	**ROTEADOR WIRELESS COM TECNOLOGIA MESH** **(UNIDADE AVULSA PARA EXPANSÃO)** Características Gerais: Roteador sem fio de alta performance para ampliação de infraestrutura existente, operando obrigatoriamente com tecnologia Wi-Fi 6 (padrão IEEE 802.11ax). Deve possuir compatibilidade nativa com o protocolo EasyMesh (ou InMesh), permitindo a criação de uma rede de malha unificada (Mesh) com transição de sinal inteligente e sem quedas (Seamless Roaming) acoplado ao parque tecnológico de roteadores Wi-Fi 6 já instalado no órgão. Padrões Sem Fio e Velocidade: Operação simultânea em duas bandas (Dual-Band: 2.4 GHz e 5 GHz). Velocidade nominal combinada de, no mínimo, 3000 Mbps (Padrão AX3000), distribuída em taxas mínimas de 574 Mbps na faixa de 2.4 GHz e 2402 Mbps na faixa de 5 GHz. Deve suportar as tecnologias OFDMA e MU-MIMO bidirecional para eficiência de múltiplos acessos. Interfaces e Conexões: O equipamento deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas físicas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), distribuídas em no mínimo 01 (uma) porta padrão WAN e no mínimo 03 (três) portas padrão LAN. Gabinete e Alimentação: Estrutura externa em material termoplástico, contendo no mínimo 4 antenas externas de alta eficiência (ganho mínimo de 5 dBi por antena). Alimentação elétrica por meio de fonte bivolt automática (100V a 240V).	unidade	01

Observação: Para fins de apresentação das propostas de preços e dos lances no futuro certame (Pregão Eletrônico ou Dispensa Eletrônica, a depender da média da despesa a ser apurada), a ser processado pelo portal/sistema utilizado por esta municipalidade, os licitantes devem observar fielmente as descrições, especificações e demais parâmetros definidos na presente tabela e neste Termo de Referência – TR.

5.2. Por se tratarem de bens patrimoniais e considerada a natureza, características, especificações, materiais empregados em sua construção e usabilidade, considera-se o seu ciclo de vida, com a utilidade esperada dos mesmos pelo prazo de 05 (cinco anos), podendo tais bens, ainda que durem materialmente mais tempo, ter as suas propriedades sensivelmente reduzidas ou afetadas pelo uso cotidiano ou pela obsolescência programada ou imposta pela crescente demanda por novas implementações e recursos tecnológicos, notadamente em relação aos equipamentos de informática. Desse modo, além das características e funcionalidades inerentes a tais bens patrimoniais, o ciclo de vida dos mesmos também foi levado em consideração em sua escolha. No entanto, **a garantia a ser assegurada para todos os itens deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme previsto no subitem 11.3.**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2. A empresa contratada, seja ela a fabricante ou a fornecedora, deve seguir estritamente as especificações estabelecidas para o objeto a ser contratado e entregue no local a ser indicado por esta Administração Pública.

Subcontratação

6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Exceto a subcontratação parcial do objeto para execução de serviços de manutenção e/ou instalação, quando for o caso e tais serviços ou acessórios forem exigidos pelo contratante na descrição do objeto ou nas obrigações constantes deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

6.4. Para a efetivação da compra, a ser realizada após a conclusão do procedimento licitatório, dada a caracterização e padronização no mercado em relação ao seu objeto, não haverá exigência das modalidade de garantia da contratação constantes no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. *O instrumento contratual, a ser firmado com a empresa vencedora do certame, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, sobretudo quanto à garantia mínima de 12 (doze) meses*

que deve ser ofertada pelo fabricante ou fornecedora, segundo constante nos tópicos 3.4 e 7.5 e seguintes deste Termo.

Requisitos Técnicos da Contratação

6.6. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível ou superior com o objeto a ser licitado no presente procedimento administrativo.

6.7 A contratada se responsabiliza pelos vícios (incluindo os ocultos) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 24 do Código de Defesa do Consumidor.

6.8. Os itens/bens/produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega, de Guarda e de Conservação

7.1. A entrega dar-se-á de **FORMA INTEGRAL E IMEDIATA** em relação ao objeto deste TR e o **prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada** (podendo este ato se efetivar pela entrega presencial, mediante recibo, da comunicação oficial, por e-mail ou por via postal com aviso de recebimento) **da emissão da ordem de entrega, a ser expedida pelo Poder Público contratante.**

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Mulher, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00h, no seguinte endereço: Rua Estudante Elcira de Oliveira Coutinho, nº 16, Bacaxá, Saquarema – RJ, CEP 28.994-576.

7.4. As despesas com transporte e fretes (incluída a montagem), bem como qualquer outro relacionado à entrega do bem é de total responsabilidade da contratada.

7.5. Em observância ao disposto no art. 40, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, para fins de estabelecimento das condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos bens objeto deste TR, destacamos que os itens de informática, após a sua entrega, serão instalados/montados pela equipe de TI desta municipalidade nas dependências desta Pasta e destinados aos servidores em

atuação nos setores e departamentos internos desta Pasta, cuja utilização dos mesmos dar-se-á de acordo com o esperado para tais itens e mantidas as condições de uso adequadas aos fins propostos.

Garantia, instalação, manutenção e assistência técnica

7.6. *O prazo de garantia contratual dos bens de que trata este TR, complementar a garantia legal, deve ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses,* contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A manutenção e assistência técnica, dentro do prazo de garantia ora mencionado, devem ser executas sem custo para o Poder Público contratante. Os itens e equipamentos objeto deste TR devem ser entregues no local definido no tópico 7.3 deste instrumento e não incluem ou precisam dos serviços de instalação por conta da contratada, bastando a sua entrega.

7.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.8. As peças ou itens que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item, das dependências da Secretaria Municipal da Mulher, pelo contratado ou pela Assistência Técnica autorizada ou pela entrega do bem na referida Assistência.

7.10. O Prazo indicado no subitem anterior, durante o seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado e aceita pelo contratante.

7.11. Decorrido o prazo para reparo e ou substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativa pelo contratado, fica o Poder Público contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar o reparo, ajuste ou substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

7.12. A garantia legal ou a complementar assegurada pelo fabricante/fornecedor sobre o objeto deste Termo de Referência tem prazo de vigência próprio e

desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do instrumento contratual a ser celebrado.

7.13. Para os desktops e nobreaks, exige-se suporte técnico do próprio fabricante ou de rede autorizada instalada no Estado do Rio de Janeiro, garantindo que o órgão público não fique com equipamentos parados por falta de peças.

7.14. Respeitado o ciclo de vida dos itens de informática que compõem o objeto deste TR (conforme indicado no item 5.2 deste instrumento), os mesmos, a partir de sua entrega integral e imediata, segundo as autorizações a serem expedidas pelo Poder Público contratante, serão prontamente montados pela equipe de TI da contratante e distribuídos nas salas dos departamentos e setores desta Pasta. Desse modo se encontrarão dispostos em condições adequadas de uso e mantidos sob a proteção do calor e da umidade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Do Reajuste

8.1. Por se tratar de entrega imediata, a ser efetuada dentro do prazo estabelecido neste TR, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

Da Gestão Contratual

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados pelo Poder Público contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*). Justificamos que a fiscalização setorial, neste caso em específico é dispensada, na medida em que dada a enxuta estrutura organizacional desta Pasta requisitante e a natureza e a forma de entrega (integral) e pronta alocação dos bens torna desnecessária a sua adoção. Desse modo, a fiscalização técnica e a administrativa cumprem plenamente com seus objetivos e suprem a setorização deste ato.

Fiscalização Técnica

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI).

8.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; e Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, II).

8.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, III).

8.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, IV).

8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, V).

8.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.14.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 23, I e II).

8.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 23, IV).

8.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, V).

8.17.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da interpretação analógica ao disposto no art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1.o prazo de validade;

9.10.2.a data da emissão;

9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4.o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5.o valor a pagar; e

9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade às exigências de regularidade fiscal estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital da Licitação pertinente.

9.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais acima citados ou em cotejo com a documentação fiscal da contratada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos e entidades fazendárias e arrecadadores competentes.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público contratante, mediante a efetiva entrega dos bens.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. Em atenção à definição contida no art. 6º, XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e observando as orientações estabelecidas na Nota Técnica TCE-RJ nº 06/2023, reforçamos que os desktops, os nobreaks e o roteador são ativos e equipamentos considerados bens comuns de TIC (ou *commodities* tecnológicas). Portanto, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (MENOR PREÇO POR ITEM)** e **sem a necessidade de se adotar o sistema de registro de preços**, *por se tratar de ENTREGA IMEDIATA e INTEGRAL do objeto deste TR, dentro do prazo estabelecido.*

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto deverá ser conforme solicitação do contratante, devendo a(s) empresa(s) vencedora (s) efetuar a entrega do bem em até 20 (vinte) dias, da emissão da ordem de entrega.

Habilitação e Qualificação

10.3. Para participação no processo de contratação, serão exigidos documentos e informações que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista,

qualificação técnica e econômico-financeira dos potenciais fornecedores. Estas exigências estão em conformidade com o art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Habilitação jurídica

10.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

Regularidade fiscal e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.21. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

10.22. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de

processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

10.23. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

10.24. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.25. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

10.26. Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira), através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.
Fórmulas:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP)
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

10.27. Caso a licitante não apresente os índices na forma do item 11.3.4, deverá apresentar Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

Qualificação Técnica

10.28. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo objeto seja igual ou similar ao deste processo licitatório.

10.29. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$** _____ **Valor a ser apurado a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo competente Departamento de Compras* (_____),conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
1	**COMPUTADOR COMPLETO/DESKTOP** **(SLIM / SMALL FORM FACTOR)** CPU (Processamento, Memória e Armazenamento): Processador Intel Core i7, de 12ª geração ou superior, com no mínimo 12 núcleos físicos e 20 threads (ou correspondente da linha AMD Ryzen 7 com no mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads); Memória RAM de no mínimo 16GB DDR4 (ou superior); Armazenamento por meio de SSD (*Solid State Drive*) padrão M.2 NVMe PCIe com capacidade de no mínimo 512GB; Sistema operacional Windows 11. Memória RAM: Capacidade mínima de 16 GB, padrão DDR4 com frequência operacional mínima de 3200 MHz ou padrão DDR5 com frequência operacional de fábrica suportada nativamente pela	unidade	15	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)

	placa-mãe. A memória deverá estar instalada em arquitetura de canal único (01 módulo de 16GB) ou canal duplo (02 módulos de 8GB), garantindo *slots* livres adicionais para expansão futura de até, no mínimo, 64 GB totais. Armazenamento (SSD): Unidade de Estado Sólido (SSD) com capacidade nominal mínima de 512 GB, padrão físico do tipo M.2 (formatos 2230 ou 2280), utilizando barramento de comunicação e protocolo nativo de alta velocidade PCIe NVMe (PCI Express Gen 3.0 x4, Gen 4.0 x4 ou superior). Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, armazenamentos baseados em discos rígidos mecânicos (HDD) ou SSDs de tecnologia antiga baseados em protocolo SATA de 2.5 polegadas. <u>Gabinete e Alimentação</u>: Gabinete do tipo Mini PC, PC *Slim* ou *Small Form Factor* (SFF) compatível com padrão Micro ATX ou proprietário do fabricante, de cor preta. O chassi deverá possuir volume interno total limitado a, no máximo, 10 litros, permitindo o uso tanto na posição vertical quanto na horizontal. O painel frontal do gabinete deve disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) conexões USB (sendo ao menos uma no padrão USB 3.0 ou superior), 01 (uma) saída P2 de áudio para fone de ouvido/alto-falantes e 01 (uma) entrada P2 para microfone (admite-se conexão combo única de áudio jack de 3,5 mm). Acompanha fonte de alimentação interna ou externa adaptada ao padrão de formato do gabinete, com potência nominal adequada para o pleno funcionamento de todos os componentes sob carga máxima, possuindo obrigatoriamente PFC ativo, eficiência energética mínima certificada de 80% (equivalente a 80 PLUS ou superior) e operação bivolt automática (100V a 240V). <u>Placa-Mãe e Conectividade</u>: Integrada ou proprietária do fabricante, 100% compatível com a plataforma do processador ofertado. Conexões de vídeo traseiras: No mínimo 01 (uma) saída digital de vídeo (padrão HDMI ou *DisplayPort*). Interfaces de dados e rede: No mínimo 04 (quatro) portas USB traseiras; 01 (uma) interface de rede local LAN padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (conector RJ-45); Conectividade sem fio integrada por meio de adaptador Bluetooth (versão 5.0 ou superior). Sistema de áudio integrado de alta definição (serão aceitas saídas do tipo Combo Jack ou saídas do tipo estéreo integradas simples). <u>Mouse USB:</u> Periférico óptico com conexão com fio padrão USB, de formato anatômico e ambidestro, resolução de rastreamento mínima de 1000 DPI. Deverá conter no mínimo 03 (três) botões funcionais, sendo 01 (um) botão central do tipo roda de rolagem (scroll). Acabamento externo na cor preta. <u>Teclado USB:</u>				

	Periférico com conexão com fio padrão USB, layout de teclas em conformidade com o padrão nacional brasileiro ABNT2 (com tecla 'Ç' dedicada e teclado numérico integrado independente). Caracteres das teclas gravados por processo de alta durabilidade (*silk-screen* com verniz protetor ou gravação a laser) para evitar desgaste precoce por digitação. Acabamento na cor preta, possuindo suportes/pés retráteis para ajuste de inclinação ergonômica. Monitor de Vídeo: Tela com tamanho de, no mínimo, 23,8" a 24" polegadas nominais, iluminação traseira em LED com tecnologia de painel do tipo IPS (*In-Plane Switching*), garantindo ângulo de visão horizontal e vertical mínimo de 178° sem distorção de cores. Resolução nativa *Full* HD (1920x1080 pixels) ou superior, com taxa de atualização mínima de 60Hz. Relação de aspecto *widescreen* (16:9). Interfaces de conexão: No mínimo 01 (uma) entrada de vídeo digital padrão HDMI e/ou *DisplayPort*, acompanhada do respectivo cabo de conexão compatível com o computador ofertado. Base/suporte com ajuste de inclinação (tilt). Alimentação elétrica bivolt automática (100V a 240V), integrada ou por meio de fonte externa fornecida pelo fabricante.				
2	**NOBREAK (UPS) DE ONDA SENOIDAL PURA** Potência nominal mínima de 1000 VA (ou superior), com potência ativa de saída de no mínimo 500W. Tecnologia do tipo interativo, com estabilizador eletrônico interno e filtro de linha integrados. Forma de onda de saída estritamente Senoidal Pura quando em modo inversor (bateria), garantindo compatibilidade integral com fontes de alimentação dotadas de PFC ativo. Autonomia e Bateria: Autonomia mínima de 15 minutos sob carga de uso de 01 (um) computador desktop (padrão corporativo SFF) e 01 (um) monitor LED de 24" ativos. Equipado com bateria(s) interna(s) selada(s), livre(s) de manutenção (padrão VRLA), com capacidade dimensionada pelo fabricante para atender integralmente ao requisito de autonomia exigido. Tempo máximo de recarga completa das baterias de até 10 horas. Conexões e Gabinete: Painel traseiro contendo, no mínimo, 04 (quatro) tomadas de saída padrão nacional de três pinos (NBR 14136 - 10A). Painel frontal contendo botão liga/desliga e indicadores visuais por meio de LED (ou display digital) sinalizando as condições de operação (rede elétrica normal, modo bateria, sub/sobretensão e falha/sobrecarga). Gabinete externo em material termoplástico de alto impacto ou metálico, na cor preta. Características Elétricas: Tensão de entrada bivolt automática (operando nativamente em redes 110V/127V e 220V), tolerando variações da rede elétrica sem descarregar a bateria. Tensão de saída nominal de 115V / 127V.	unidade	15	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)

Processo nº: 18.550/2025
Data: 17/09/2025
Fl.: 154 Rubrica:

3	**ROTEADOR WIRELESS COM TECNOLOGIA MESH** **(UNIDADE AVULSA PARA EXPANSÃO)** Características Gerais: Roteador sem fio de alta performance para ampliação de infraestrutura existente, operando obrigatoriamente com tecnologia Wi-Fi 6 (padrão IEEE 802.11ax). Deve possuir compatibilidade nativa com o protocolo EasyMesh (ou InMesh), permitindo a criação de uma rede de malha unificada (Mesh) com transição de sinal inteligente e sem quedas (Seamless Roaming) acoplado ao parque tecnológico de roteadores Wi-Fi 6 já instalado no órgão. Padrões Sem Fio e Velocidade: Operação simultânea em duas bandas (Dual-Band: 2.4 GHz e 5 GHz). Velocidade nominal combinada de, no mínimo, 3000 Mbps (Padrão AX3000), distribuída em taxas mínimas de 574 Mbps na faixa de 2.4 GHz e 2402 Mbps na faixa de 5 GHz. Deve suportar as tecnologias OFDMA e MU-MIMO bidirecional para eficiência de múltiplos acessos. Interfaces e Conexões: O equipamento deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas físicas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), distribuídas em no mínimo 01 (uma) porta padrão WAN e no mínimo 03 (três) portas padrão LAN. Gabinete e Alimentação: Estrutura externa em material termoplástico, contendo no mínimo 4 antenas externas de alta eficiência (ganho mínimo de 5 dBi por antena). Alimentação elétrica por meio de fonte bivolt automática (100V a 240V).	unidade	01	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)	Valor a ser apurado pelo Departamento de Compras (Decreto Municipal n.º 2.741/2024, art. 6º)
VALOR TOTAL				Conforme oportuna pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras	

Observação: Para fins de apresentação das propostas de preços e dos lances no futuro certame (Pregão Eletrônico ou Dispensa Eletrônica, a depender da média da despesa a ser apurada), a ser processado pelo portal/sistema utilizado por esta municipalidade, os licitantes devem observar fielmente as descrições, especificações e demais parâmetros definidos na presente tabela e neste Termo de Referência – TR.

11.2. O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. **Os itens objeto deste Termo de Referência e constantes da tabela acima devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses assegurada pelo fabricante ou fornecedor**), cabendo a observância das demais disposições contidas no presente instrumento (itens 3.4, 6.5 e 7.5) e no respectivo contrato. Para a efetividade da garantia (do fabricante ou fornecedor) ora prevista, o equipamento, "computador completo/desktop", constante do item 1 da tabela acima (assim como todos os

demais) devem ser fabricados por empresas ou indústrias oficiais evitando-se a sua montagem com peças ou componentes em separado por quem não seja o próprio fabricante do produto final a ser adquirido, de modo a ter a garantia unificada a todo o produto/equipamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura contratação decorrente deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Programa de Trabalho – PT: 04.122.0024.1.203000 – Modernização das Unidades Administrativas da Mulher.

Natureza de Despesa – ND: 4.4.90.52.08.00.00 – Equipamentos de TIC - Computadores e Periféricos; e 4.4.90.52.19.00.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos.

Fichas: 70 e 74, respectivamente.

Fonte de Recursos: 1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com cláusulas e condições do instrumento contratual e seus anexos, em conformidade ao presente Termo de Referência e ao Edital correspondente.

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte e às suas expensas.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

13.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no pertinente contrato.

13.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do correspondente contrato.
13.7. Cientificar o órgão responsável para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

13.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do pertinente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14. OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)

14.1. A parte contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como no respectivo Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto em tela. .

14.2. Atender à solicitação de entrega do bem, de serviço ou eventuais reparos ou correções, com qualidade, conforme especificações e prazos previstos neste Termo de Referência e local indicado na solicitação da contratante.

14.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta oito) horas que antecede a data de atendimento à solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.4. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

14.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

14.6. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, obedeçam às normas

adequadas relativas às: embalagens, volumes, carga e descarga, frete, tributos devidos e etc.

14.7. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas ou gerais, descritas neste Termo de Referência.

14.8. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

14.9. Indicar preposto para representa-lá durante toda a execução do contrato.

14.10. Criar ou informar um e-mail oficial ou número de telefone ou *WhatsApp* para comunicação com a contratante, a fim de registrar solicitações, prazo e possíveis imprevistos no atendimento.

14.11. Fornecer os bens deste Termo de acordo com à solicitação da ordem de entrega, atendendo as necessidades da contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

14.12. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

14.13. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.14. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do serviço contratado, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

14.15. Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem/autorização de entrega do bem, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

14.16. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas no pertinente edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.17. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo.

14.18. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

14.19. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

14.20. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e/ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

14.21. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

15. SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas:

b.1) de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso e decorridos 30 (trinta) dias de atraso a contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b.2) de 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório (Edital);

b.4) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

e) Extinção de contrato de acordo com o previsto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal 14.133, de 2021).

17. APÊNDICES / ANEXOS

17.1. Anexo Único – Memória de Cálculo (Relação dos setores e ou departamentos existentes na Secretaria Municipal da Mulher – SMM e a distribuição dos equipamentos de informática).

Saquarema, 09 de outubro de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Bruno da Silveira Gomes Gestor Público Matrícula: 7312-1	**Isabela Cristina Barros de Oliveira** Assessor de Políticas Públicas e Assistência à Mulher - Administrativo Matrícula: 210897-2

AUTORIDADE MÁXIMA

Marcia de Almeida Silva Azeredo
Secretária Municipal da Mulher
Matrícula: 7463-0

Márcia de Almeida Silva Azeredo
Secretária da Mulher
Matrícula: 7463-0